

## FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS

### CARNAVAL 2012 CENTRO DA CIDADE

#### REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO EVENTO.

- I. Cada interessado deverá comparecer à sede da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis no período de 01 a 06 de fevereiro de 2012 para a retirada do edital e preenchimento da ficha de cadastro. Somente os interessados cadastrados poderão oferecer lance para a aquisição de espaços comerciais.
- II. Serão oferecidas barracas para a comercialização de alimentos e bebidas em geral e venda de artigos para carnaval.
- III. Serão leiloadas 17 barracas, sendo 14 barracas para a venda de produtos alimentícios e bebidas e 3 barracas para venda de produtos carnavalescos.
- IV. Fica estipulado o valor de lance mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada espaço comercializado para venda de produtos alimentícios e bebidas e o valor de lance mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para as barracas de venda de produtos carnavalescos;
- V. Cada interessado deverá formular sua proposta para aquisição dos espaços comerciais e entregar as mesmas em envelope lacrado, no dia 10 de fevereiro de 2012, às 14:00h, na sala teatro Afonso Arinos, no Centro de Cultura Raul de Leoni. Será dada a tolerância de 30 minutos para o recebimento dos envelopes, que serão abertos, impreterivelmente, às 14:30h. Após este horário, **não será permitida a entrega de novas propostas.**
- VI. Os envelopes serão abertos em audiência pública, mencionando o valor da oferta apresentada. Após, todas as propostas serão classificadas em ordem decrescente;
- VII. Havendo dois ou mais candidatos empatados, será feito sorteio para delimitar a ordem de classificação.
- VIII. Caso não haja o preenchimento de todos os espaços oferecidos para a comercialização de produtos, ficará facultado à Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis repetir o procedimento, ou oferecer os espaços restantes a instituições de caridade sem fins lucrativos, que pagarão metade do valor previsto para o lance mínimo.
- IX. Feita a seleção, após os lances respectivos, os comerciantes que ocuparão os espaços comerciais, deverão assinar contrato com a Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis até o dia 14 de fevereiro de 2012, das 14h às 17h, no Centro de Cultura, em sala a ser determinada, data na qual deverão efetuar 50% do pagamento em espécie na data da assinatura do contrato e o restante, ou seja, 50% deverá ser pago no dia 16 de fevereiro na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, localizada na Praça Visconde de Mauá, 305, Centro, Petrópolis-RJ.

- X. Em caso de não pagamento integral da barraca até o dia 16 de fevereiro de 2012 o candidato ficar impossibilitado de exercer suas atividades.
- XI. Caso haja a concessão de patrocínio em troca de exclusividade, os comerciantes deverão respeitar a exclusividade do produto do patrocinador, sob pena de perder o direito de comercializar produtos no evento.
- XII. O comerciante fica obrigado a afixar nas barracas aviso de proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.**
- XIII. Cada barraca deverá ter seus preços expostos para consulta, fixados de forma clara e legível.**
- XIV. Os comerciantes poderão ornamentar suas barracas dentro da temática do carnaval, sem, entretanto, pendurar ou expor alimentos descobertos e/ou fixar preços em papéis de forma desordenada.
- XV. Não é permitido a colocação de som ambiente nas barracas para evitar conflito com a sonorização geral do evento.**
- XVI. Os comerciantes que estiverem trabalhando nas barracas deverão se apresentar vestidos de maneira asseada, e ainda, deverão respeitar as normas de higiene e asseio no trato com os alimentos, observando as normas estipuladas pela Vigilância Sanitária. Todos os funcionários que estiverem trabalhando nos pontos de venda deverão estar trajados com vestimenta específica para o evento, a saber: Camisas brancas, calças pretas, avental e boné.
- XVII. O vencedor deverá efetuar o pagamento de Taxa de Alvará Provisório, no valor de R\$ 110,12 (cento e dez reais e doze centavos) junto à secretaria de Fazenda, localizada na Rua 16 de Março, nº 183. Ressaltando que a mesma deverá estar quitada até a data limite de 17 de fevereiro (início do carnaval) sob pena de ficar impossibilitado de exercer suas atividades.
- XVIII. O vencedor terá ainda que possuir junto à barraca extintor de incêndio, devendo comprovar junto a Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis no ato da assinatura do contrato.
- XIX. Só será permitido fritadeira e/ou chapa à gás.
- XX. Os espaços comerciais serão fiscalizados pela por funcionários da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis e pelos fiscais da Prefeitura de Petrópolis.

Dúvidas: Fundação de Cultura, no telefone 24 – 2233-1225.

Gilson Domingos da Silva  
Diretor-Presidente